



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 042/2.025.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CRIAR CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve APROVAR a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente;

Art. 2º - Fica o poder executivo municipal autorizado a aplicar os recursos de que trata o artigo anterior somente para os fins previstos no art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 44 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

Parágrafo único: Os recursos de alienação de bens deverão ser aplicados prioritariamente pelo município em despesas de capital classificáveis nos Grupos de Natureza de Despesa (GND) de investimentos, inversões financeiras ou transferências de capital ou então para o pagamento de contribuições patronais do regime geral e próprio de previdência social.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a criar Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para suprir a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Adm. Faz. e Planejamento

Unidade Orçamentária: 03 - Encargos Gerais do Município

Função: 9 - Previdência Social

Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário

Programa: 57 - Encargos Gerais do Município

Projeto/Atividade: 0.005 - Amortização do passivo atuarial RPPS

Elemento da Despesa:

3.3.91.97.00.00.00.00 755 - aporte para cobertura do déficit.....R\$ 400.000,00

Câmara de Vereadores Morrinhos do Sul
Recebido em <u>25/06/25</u> hs.
Por <u>[assinatura]</u>
Davi Model Hendler
Assessor da Presidência

Art. 4º - Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo acima, o EXCESSO DE ARRECAÇÃO vinculado a receita de alienação de bens no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) apurados no corrente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por finalidade a abertura de crédito adicional suplementar oriundo da receita de alienação de bens. A criação de tal despesa se faz necessário para a organização do orçamento municipal.

MARCOS VENÍCIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal